LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2018

De 29 de junho de 2018.

"Concede Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapetinga, a conceder, mensalmente, cartão/ticket alimentação no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública Municipal.

§1°. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) cartão/ticket alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§2°. No caso da concessão de cartões/tickets de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária, FGTS e IR.

Art. 3º - A aquisição do Auxílio-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido por meio de ticket ou cartão.

Art. 4º- Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 29 de junho de 2018.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal